



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 76875/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú

DATA DE ENTRADA: 01/07/2024

ASSUNTO: Licitação - 00010/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação da apresentação artística musical da Banda Collo de Menina, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	80.000,00	80.000,00
Total					80.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 23h30 dia 06 de julho de 2024.

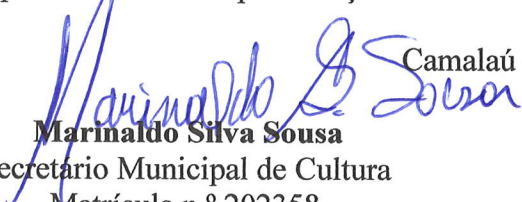
Conclusão: 1h30min, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 20 de junho de 2024.


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

A empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, sito à Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar Sala 05 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, **com 1h:30 de duração**, no dia **06 de Julho de 2024**, no **Distrito de Pindurão** no município de **CAMALAUÍ-PB**.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: Rider de Som E Led, (Seguindo Rider Da Banda), 02 Camarins (estrutura e insumo, seguindo Rider da banda), Palco, Ecad, 04 Carregadores, Segurança, Geradores (Seguindo Rider da Banda).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

CACHÊ	R\$ 59.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.000,00
LOGÍSTICA	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 6.000,00
IMPOSTO	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Observação: O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, foi instituído pela Lei nº 14.148/2021, e consiste em medidas para reduzir as perdas no setor de eventos oriundas do estado de calamidade pública devido pela Pandemia de COVID-19.

Uiraúna (PB), 18 de Junho de 2024.
Validade da proposta 30 dias

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.06.18 15:50:31 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

N° da Nota
00000348

N° da substituída

Data de Emissão
22-04-2024 às 11:38:41

Competência
ABR/2024

Codigo de Verificação
LGEX36129

Data Prest. de Serviço
22/04/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 **Inscrição Municipal:** 013.108-3
Razão social:RCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: 83-35341158 **E-mail:** shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
CPF/CNPJ/PAS: 08.924.078/0001-04 **Inscrição Municipal:** 011.034-5
Endereço: R MAJOR JOSE FERNANDES 146 58915000 CENTRO TERREO
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** tesouraria.pmu.pb@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLLO DE MENINA NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-AGROUNA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, NO DIA 20/04/2024. * ISS RETIDO NA FONTE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.	1,00.00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00 VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! CNAE:N82300001



0019/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000354

Nº da substituída

Data de Emissão
03-05-2024 às 10:32:53

Competência
MAI/2024

Código de Verificação
FIZB83467

Data Prest. de Serviço
03/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX
CPF/CNPJ/PAS: 13.700.994/0001-09 Inscrição Municipal:
Endereço: AV DR RUBINHO QD. 29 LT.11 11 77605-000 CENTRO
Município: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS UF: TO
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DAS MÃES, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO. * DADOS BANCÁRIOS; BANCO SICREDI AG:2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00,00	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TOCANTINS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
CNAE: N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000368

Nº da substituída

Data de Emissão
14-06-2024 às 14:33:39

Competência
JUN/2024

Código de Verificação
HHLE58180

Data Prest. de Serviço
14/06/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
CPF/CNPJ/PAS: 10.167.310/0001-59 Inscrição Municipal:
Endereço: UNIDADE MOVEI sn 55805000 CENTRO
Município: TRACUNHAÉM UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, COM 01H:30MIN DE DURAÇÃO, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE. * ISS RETIDO NA FONTE EMPRESA OPTANTE PELO PERSE * DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.	1,00.00	80.000,00	80.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 76.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:80.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 80.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: TRACUNHAÉM - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001





Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00030/2024

Origem: Diretoria de Contratações e Compras

Modalidade: Inexigibilidade 00010/2024

Objeto: Contratação de apresentação artística do ramo musical da banda Collo de Menina, para apresentação no dia 06 de julho durante a festa de São Pedro, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú.

Anexos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno.

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º. 14.133/21. CONTRATAÇÃO, DIRETAMENTE OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. PLANEJAMENTO. DEFINIÇÃO DO OBJETO. REGULARIDADE. MINUTA DO CONTRATO. APROVAÇÃO. PROSEGUIMENTO DO FEITO.

Recebi em 27/06/2024;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade atípica de justificativa de Inexigibilidade de licitação, que objetiva a contratação de apresentação artística do ramo musical da banda Collo de Menina, para apresentação

no dia 06 de julho durante a festa de São Pedro, no Distrito de Pindurão Município de Camalaú, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleito o procedimento na modalidade atípica de inexigibilidade de licitação.

Os autos foram formalizados e instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, e enviados para esta Assessoria na forma estabelecida na Lei n.º. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. n.º. 220/2022, de 19/10/2022:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 07/08;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 09/13;
- Termo de Referência (TR) de fls. 14/16;
- Pesquisa de Preços de fls. 17/21;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 59;
- Termo de Autuação do Processo de fls. 01/02;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 60/64.

É o relato, passo a opinar.

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Trata-se de procedimento licitatório que tem sua motivação em hipótese de contratação direta em função de situação caracterizadora de inexigibilidade de licitação.

Quanto ao mérito, de início, necessário salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo administrativo até a presente data, notadamente os elementos constantes na minuta do futuro contrato. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação

direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 74, inciso II da Lei n.º. 14.133/2021, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O artigo supracitado, estabelece a princípio que a licitação será inexigível sempre que a competição for impossível. Contudo as hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas.

No caso em análise, a contratação referida pela Administração, sem a realização de prévia licitação, somente será possível se preenchidos os requisitos para a inexigibilidade de licitação, previstos no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública, relativamente ao trabalho desenvolvido pelo profissional escolhido.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, sendo assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no país ou em estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. No caso, a Secretaria acosta documentos com o intuito de amparar a contratação de fls. 40/42.

No que diz respeito ao segundo requisito, observa-se, a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma, a consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública. No caso, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo de fls. 46/55.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo Documento de Formalização da Demanda (DFD), também foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência (TR), em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização do serviço, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, o preço da contratação foi justificado com a

juntada de notas fiscais e contratos, fls. 19/21, relacionadas a contratações entre a pretensa e terceiros. Os documentos do futuro contratado (comprovante de inscrição e situação cadastral, regularidade do FGTS-CRF, negativa cível, trabalhista, federal, estadual e municipal e declaração), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 28 de junho de 2024.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital
por EMERSON DARIO
CORREIA LIMA:82631522400
Dados: 2024.06.28 08:31:11
-03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022)



Processo Administrativo n.º 00030/2024

Modalidade: Inexigibilidade – n.º 00010/2024

Objeto: Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Cultura

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 622, de 1 de novembro de 2023, faz saber que,

RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º IN00010/2024, que objetiva a Contratação da atração artística “Banda Collo de Menina”, para se apresentar na tradicional Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, no dia 06 de julho de 2024, as 23h30min, com duração de 1h30min, elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- “BCM Produções artísticas LTDA” - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02 (Banda Collo de Menina)
- Valor: R\$ 80.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Camalaú(PB), 28 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:033060884
39

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.28 09:59:35
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	80.000,00	80.000,00
Total					80.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 23h30 dia 06 de julho de 2024.

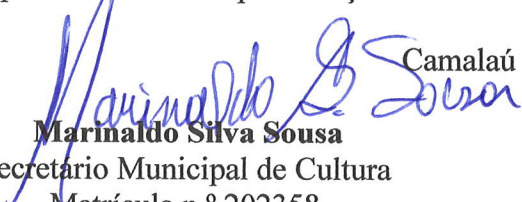
Conclusão: 1h30min, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 20 de junho de 2024.


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

0017
13



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

A empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, sito à Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar Sala 05 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, **com 1h:30 de duração**, no dia **06 de Julho de 2024**, no **Distrito de Pindurão** no município de **CAMALAUÍ-PB**.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: Rider de Som E Led, (Seguindo Rider Da Banda), 02 Camarins (estrutura e insumo, seguindo Rider da banda), Palco, Ecad, 04 Carregadores, Segurança, Geradores (Seguindo Rider da Banda).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

CACHÊ	R\$ 59.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.000,00
LOGÍSTICA	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 6.000,00
IMPOSTO	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Observação: O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, foi instituído pela Lei nº 14.148/2021, e consiste em medidas para reduzir as perdas no setor de eventos oriundas do estado de calamidade pública devido pela Pandemia de COVID-19.

Uiraúna (PB), 18 de Junho de 2024.
Validade da proposta 30 dias

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.06.18 15:50:31 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000348

Nº da substituída

Data de Emissão
22-04-2024 às 11:38:41

Competência
ABR/2024

Código de Verificação
LGEX36129

Data Prest. de Serviço
22/04/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: RCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
CPF/CNPJ/PAS: 08.924.078/0001-04 Inscrição Municipal: 011.034-5
Endereço: R MAJOR JOSE FERNANDES 146 58915000 CENTRO TERREO
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: E-mail: tesouraria.pmu.pb@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLLO DE MENINA NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-AGROUNA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, NO DIA 20/04/2024. * ISS RETIDO NA FONTE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00.00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000354

Nº da substituída

Data de Emissão
03-05-2024 às 10:32:53

Competência
MAI/2024

Código de Verificação
FIZB83467

Data Prest. de Serviço
03/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX
CPF/CNPJ/PAS: 13.700.994/0001-09 Inscrição Municipal:
Endereço: AV DR RUBINHO QD. 29 LT.11 11 77605-000 CENTRO
Município: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS UF: TO
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DAS MÃES, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO. * DADOS BANCÁRIOS; BANCO SICREDI AG:2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00.00	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TOCANTINS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
CNAE: N8230001



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000368

Nº da substituída

Data de Emissão
14-06-2024 às 14:33:39

Competência
JUN/2024

Código de Verificação
HHLE58180

Data Prest. de Serviço
14/06/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
CPF/CNPJ/PAS: 10.167.310/0001-59 Inscrição Municipal:
Endereço: UNIDADE MOVEI sn 55805000 CENTRO
Município: TRACUNHAÉM UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, COM 01H:30MIN DE DURAÇÃO, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE. * ISS RETIDO NA FONTE EMPRESA OPTANTE PELO PERSE * DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.	1,00.00	80.000,00	80.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 76.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:80.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 80.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: TRACUNHAÉM - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001



Handwritten signature/initials

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução:

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

3.Necessidade da contratação:

A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Banda Collo de Menina” é uma banda consagrada e antiga no cenário regional, pois com o gênero forró, anima o público por onde passa, principalmente nesse gênero musical citado, que nesse caso é típico das celebrações dessa época. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agrada a todos com seu estilo de músicas autênticas e voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de outras regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço– apresentação de artista do ramo musical, durante a tradicional “Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão”, considerada oportuna e importante para o desenvolvimento da cultura local e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Pelo histórico e tradição do evento, é possível estimar um público rotativo de aproximadamente dez mil pessoas nos dias de realização do evento.

4.Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 23h30min, do dia 06 de julho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

Conclusão: 1h30min a contar do início da apresentação.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço:

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Considerando o estilo e a qualidade musical desejada para o evento, foram identificadas diversas opções no mercado de bandas e artistas disponíveis para a realização do show contudo, após avaliação minuciosa das alternativas, a Banda "Collo de Menina" se destacou como a escolha mais adequada para atender às necessidades e expectativas do evento. Além disso, a qualidade do serviço oferecido pela Banda "Collo de Menina" em relação ao seu custo, verificou-se que a contratação desta apresenta uma relação custo-benefício favorável em comparação com outras opções disponíveis no mercado

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a: Pretensa contratação artística do ramo musical acima identificada. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, como nos municípios de: São Félix do Tocantins-TO, Tracunhaém-PE e Uiraúna-Paraíba

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local

de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	01	80.000,00	80.000,00
				Total	80.000,00

10. Descrição da solução como um todo:

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 23:30h. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não se aplica, por tratar-se de contratação de ítem único.

12. Resultados pretendidos:

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a apresentação musical durante o evento em destaque.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas - espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Impactos ambientais e mitigação dos efeitos :

Um aspecto importante a ser considerado em relação aos impactos ambientais do show artístico musical na tradicional Festa de São Pedro do Distrito de Pindurão é o consumo de energia elétrica. Shows musicais de grande porte geralmente demandam um alto consumo de energia, principalmente para alimentar os equipamentos de som, iluminação e estruturas adicionais.

Para mitigar os efeitos adversos desse consumo excessivo de energia, algumas medidas podem ser adotadas:

1. **Conscientização e educação ambiental:** Promover a conscientização sobre os impactos ambientais do evento é fundamental. Isso pode ser feito através de campanhas de educação ambiental direcionadas ao público, informando sobre a importância da sustentabilidade e incentivando práticas ambientalmente responsáveis, como a separação de resíduos e o consumo consciente de recursos naturais.

Além disso, é importante que a organização do evento esteja em conformidade com as leis e regulamentações ambientais locais, garantindo a correta destinação dos resíduos gerados e evitando danos à flora e fauna da região. A realização de uma avaliação de impacto ambiental prévia também pode ser uma medida importante para identificar e mitigar potenciais danos ao meio ambiente.

Para mitigar os impactos ambientais e adotar medidas sustentáveis durante o show, algumas ações podem ser consideradas:

1. **Gestão de resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, promovendo a separação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos durante o evento. Disponibilizar lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos para incentivar o descarte correto por parte do público.
2. **Alimentação sustentável:** Estimular a oferta de alimentos orgânicos e de produção local, priorizando fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Evitar o uso de descartáveis e incentivar a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis.
3. **Conscientização ambiental:** Realizar ações de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, por meio de campanhas educativas, palestras e materiais informativos. Incentivar a participação do público em ações sustentáveis, como plantio de árvores ou coleta de resíduos.

Essas medidas são apenas algumas sugestões e podem ser adaptadas de acordo com as características e recursos disponíveis no local do evento. É importante que a produção do show da banda “Collo de Menina” e os organizadores do evento estejam comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental, buscando minimizar os impactos negativos e promover um evento mais sustentável.

16. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú - PB, 19 de junho de 2024.

Andresa da Silva Lima

Andresa da Silva Lima

Chefe de Divisão de Cultura

Matrícula n.º 202356

0023



Ofício 00012/2024

Camalaú(PB), em 18 de junho de 2024.

Ilustre Senhor Secretário,

Assunto: *Encaminha Documento de Formalização de Demanda – Contratação de atração artística musical para se apresentar na tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, Camalau-PB.*

Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria o “Documento de Formalização de Demanda” (DFD), referente à necessidade de Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 23:30h, onde constam as informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, estimativas de quantitativos e custos, previsão inicial de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Sendo assim, submeto este DFD à Vossa Senhoria para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar(ETP), se for o caso, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

José Auri dos Santos Queiroz

Diretor de cultura e turismo

Mat. 202401



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Diretoria de Cultura e Turismo	
Nome do Responsável: José Auri dos Santos Queiroz	Matrícula:
e-mail: auryqueiroz@gmail.com	Celular/WhatsApp: (83) 9.8216-9014
<p>Objeto:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço NÃO Continuada</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de Obra/Engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente</p> <p><input type="checkbox"/> Material Permanente/equipamento</p>	
<p>Forma de Contratação Sugerida:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa</p> <p><input type="checkbox"/> Pregão</p> <p><input type="checkbox"/> Concorrência</p> <p><input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo</p> <p><input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão</p>	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Banda Collo de Menina” é uma banda consagrada e antiga no cenário regional, pois com o gênero forró, anima o público por onde passa, principalmente nesse gênero musical citado, que nesse caso é típico das celebrações dessa época. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agradará a todos com seu estilo de músicas autênticas e voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Um show artístico, com duração de 1h30min, no dia 06 de julho de 2024.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

0007
24

Até o dia 28/06/2024, momento anterior ao show artístico da consagrada atração de renome regional

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$80.000,00(Oitenta mil reais)

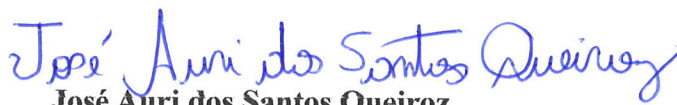
4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$80.000,00(Oitenta mil reais)

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Matrícula: 202358

Fiscal do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Mat. 202401

Submeto este Documento de Formalização de Demanda(DFD) para avaliação do Secretário Municipal de Cultura.


José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Ciente em 18/06/2024


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



Secretaria Municipal de
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR DE REFERÊNCIA: Justificativa de preço

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: a pretensa Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda(DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo(DCTur).

2.0. DA JUSTIFICATIVA DE VALOR:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição por meio de análise de execução de serviços idênticos perante outros entes em período próximo, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, indicamos abaixo o preço de referência a ser considerado satisfatório.

2.2. Ano que serviu de base para elaboração da referida consulta: 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1	80.000,00	80.000,00
Total					80.000,00

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 80.000,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 23h30 dia 06 de julho de 2024.

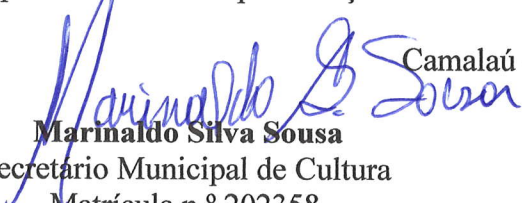
Conclusão: 1h30min, a partir do início da apresentação.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

Camalaú - PB, 20 de junho de 2024.


Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

A empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, sito à Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar Sala 05 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, **com 1h:30 de duração**, no dia **06 de Julho de 2024**, no **Distrito de Pindurão** no município de **CAMALAUÍ-PB**.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: Rider de Som E Led, (Seguindo Rider Da Banda), 02 Camarins (estrutura e insumo, seguindo Rider da banda), Palco, Ecad, 04 Carregadores, Segurança, Geradores (Seguindo Rider da Banda).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

CACHÊ	R\$ 59.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.000,00
LOGÍSTICA	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 6.000,00
IMPOSTO	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Observação: O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, foi instituído pela Lei nº 14.148/2021, e consiste em medidas para reduzir as perdas no setor de eventos oriundas do estado de calamidade pública devido pela Pandemia de COVID-19.

Uiraúna (PB), 18 de Junho de 2024.
Validade da proposta 30 dias

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.06.18 15:50:31 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000348

Nº da substituída

Data de Emissão
22-04-2024 às 11:38:41

Competência
ABR/2024

Código de Verificação
LGEX36129

Data Prest. de Serviço
22/04/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: RCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
CPF/CNPJ/PAS: 08.924.078/0001-04 Inscrição Municipal: 011.034-5
Endereço: R MAJOR JOSE FERNANDES 146 58915000 CENTRO TERREO
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: E-mail: tesouraria.pmu.pb@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLLO DE MENINA NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-AGROUNA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, NO DIA 20/04/2024. * ISS RETIDO NA FONTE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00.00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00


VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! CNAE:N82300001



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000354	Nº da substituída
	Data de Emissão 03-05-2024 às 10:32:53	Competência MAI/2024
	Código de Verificação FIZB83467	Data Prest. de Serviço 03/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX
CPF/CNPJ/PAS: 13.700.994/0001-09 Inscrição Municipal:
Endereço: AV DR RUBINHO QD. 29 LT.11 11 77605-000 CENTRO
Município: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS UF: TO
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DAS MÃES, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO. * DADOS BANCÁRIOS; BANCO SICREDI AG:2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00,00	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TOCANTINS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
CNAE:N82300001



ew28



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000368

Nº da substituída

Data de Emissão
14-06-2024 às 14:33:39

Competência
JUN/2024

Código de Verificação
HHLE58180

Data Prest. de Serviço
14/06/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
CPF/CNPJ/PAS: 10.167.310/0001-59 Inscrição Municipal:
Endereço: UNIDADE MOVEI sn 55805000 CENTRO
Município: TRACUNHAÉM UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, COM 01H:30MIN DE DURAÇÃO, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE. * ISS RETIDO NA FONTE EMPRESA OPTANTE PELO PERSE * DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.	1,00.00	80.000,00	80.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 76.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:80.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	80.000,00	5,00	4.000,00	0,00
INSS (RS)	IRPJ (RS)	CSLL (RS)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: TRACUNHAÉM - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:N82300001



01/07/24



Secretaria Municipal de
FINANÇAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 20 de junho de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: a pretensa Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com início as 23:30h, conforme indicação realizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Diretoria de Cultura e Turismo (DCTur).

1.2. A contratação do objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A tradicional festa de São Pedro do Distrito de Pindurão, município de Camalaú-PB é o maior evento cultural do Distrito, onde, todos os anos, nesse período, celebra-se essa tradicional festa cultural. A atração artística musical “Banda Collo de Menina” é uma banda consagrada e antiga no cenário regional, pois com o gênero forró, anima o público por onde passa, principalmente nesse gênero musical citado, que nesse caso é típico das celebrações dessa época. Pelo histórico e tradição do evento, essa citada atração musical agrada a todos com seu estilo de músicas autênticas e voltadas para o gênero musical apropriado à época e à tradição do evento, que é tradicional daquele Distrito. Essa tradicional festividade também conecta famílias, pois reúne pessoas que há tempos não estão mais aqui, fraternizando a comunidade e estreitando os laços, muitos perdidos. Também atrai visitantes de outras regiões, pois pela tradição do evento ao longo dos anos, a festa tornou-se conhecida, gerando dividendos econômicos e sociais, aquecendo e muito a economia local.

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham. Pela necessidade da devida efetivação de serviço – contratação da apresentação de artista do ramo musical, e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações culturais para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB	show	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

Não se aplica, tendo em vista que, por ser contratação direta, não haverá competição.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Anexo - Tr in ex 00010. Doc. 76875/24. Data: 01/07/2024 09:37. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 01/07/2024 19:58. Validação: 9A07.D817.6135.9B22.364A.C61D.5A90.6030.

32
001M

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3 .Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 .Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5 .Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6 .Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1 .Início: 23h30min do dia 06 de julho de 2024, na sede do Distrito de Pindurão

7.1.2. Conclusão: 1h30min a contar do início da apresentação, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE:

8.1 .Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período contratual.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente ao término da apresentação

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

0035

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

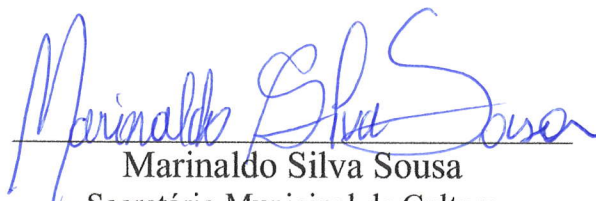
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Camalaú - PB, 19 de junho de 2024.


 Marinaldo Silva Sousa
 Secretário Municipal de Cultura
 Matrícula n.º 202358



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 09:37:33 foi protocolizado o documento sob o N° 76875/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Número da Licitação: 00010/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú
Modalidade: Inexigibilidade (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 80.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: Contratação da apresentação artística musical da Banda Collo de Menina, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 07.728.465/0001-02
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Tr inex 00010	Sim	9a07d81761359b22364ac61d5a906030
Análise jurídica da contratação	Sim	09f5262aca9fa59cf5f84e757fb9f7f5
Autorização da autoridade competente	Sim	c93652e36d779163672da90ce177d6ff
Estimativa da despesa	Sim	6e4792c3bc1bec69e53a09eb761a388f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7a162f506bf32a8f661fd7afa99a7bb6
Formalização de demanda	Sim	b085c14b1d6740fee6a2c33793d70c7e
Justificativa de preço	Sim	6e4792c3bc1bec69e53a09eb761a388f
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	4e2ac999be5daad25b3e710cde54d8c6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Sim	6e4792c3bc1bec69e53a09eb761a388f

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE COMPRAS

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024
CONTRATO Nº: 00058/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ nº 07.728.465/0001-02, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ nº 07.728.465/0001-02, neste ato representado por Erivan Antonio de Moraes-CPF nº 271.440.188-09 residente e domiciliado na Rua José Barbosa, 465-B, Sala 05, Garrafão CEP: 58.915-000, Uiraúna-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023., consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal n.º. 622/2023, de 06 de novembro de 2023, na Edição do BOM 146/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024.

02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer imediatamente após o término da apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 23h30min, do dia 06 de julho de 2024, podendo haver alteração por acordo prévio entre as partes

b - Conclusão: 1h30min a contar do início da apresentação

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 76875/24. Data: 01/07/2024 09:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 01/07/2024 19:58. Validação: 0936.E522.9A21.2B32.8CB3.48EF.D6B0.DF6B1B1RAJARA

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 76875/24. Data: 01/07/2024 09:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 28 de Junho de 2024.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2024.06.28 10:39:30 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por
ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809
Dados: 2024.06.28 11:57:48 -03'00'

“BCM Produções artísticas LTDA” –
CNPJ nº 07.728.465/0001-02
Erivan Antonio de Moraes
CPF nº 271.440.188-09



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00158/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000058/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00058/2024 – Processo Administrativo no 00030/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02**

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:39:08 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2024, do Processo Administrativo n.º 00030/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **BCM Produções artísticas LTDA** - CNPJ nº 07.728.465/0001-02, cujo objeto é a "Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 28 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00058/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**BCM Produções artísticas LTDA**" - CNPJ nº 07.728.465/0001-02, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00158/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000058/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA** - CNPJ nº 07.728.465/0001-02 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00058/2024 – Processo Administrativo no 00030/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA** - CNPJ nº 07.728.465/0001-02

I – Gestor do Contrato: **Marinaldo Silva Sousa**
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações,

MARÍCIA RALLINE

COU TO MARIANO

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COU TO

MARIANO

CPF: 5539.000

Data: 01/07/2024 09:45

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 46

CEP: 5539-000 Fone: (81) 3302-4111 / 3302-3311 / 3302-1008 / 9 9611-5300

Site: www.camalaupb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalaupb.gov.br

Responsável: Jefferson D. da Silva

Impresso por convidado em 01/07/2024 19:58. Validação: 92D3.260E.E6CF.E967.EC76.AD46.7F5E.69FE.

juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à "Diretor de Cultura e Turismo", no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à "Diretor de Cultura e Turismo", tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões veredenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú (PB), em 28 de junho de 2024.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 00010/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00010/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00010/2024, do Processo Administrativo n.º 00030/2024, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ nº 07.728.465/0001-02**, cujo objeto é a “Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$80.000,00** (Oitenta mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 28 de junho de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urano e Silva Mayer
Código Identificador:DDF2D439

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/07/2024. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 00010/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00058/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**BCM Produções artísticas LTDA**” - CNPJ nº 07.728.465/0001-02, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a Contratação da apresentação artística musical da Banda “Collo de Menina”, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, com valor total de R\$ **80.000,00** (Oitenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:6439FBEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/07/2024. Edição 3648
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00158/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000058/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00058/2024 – Processo Administrativo no 00030/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02**

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultuta e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:39:08 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 625/2023, de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2024, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da: Contratação da apresentação artística musical da Banda "Collo de Menina", através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento.

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela, na seguinte rubrica: 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 706
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 710
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 749

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 20 de junho de 2024.



SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ-PB.

A empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02, sito à Rua José Barbosa, 465-B, 1º andar Sala 05 - Bairro: Centro - CEP: 58.915-000 – Uiraúna - Paraíba, vem através desta apresentar Proposta de Preço a fim de atender vossa solicitação, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Apresentação Artística Musical da **BANDA COLLO DE MENINA**, com despesas logísticas inclusas, **com 1h:30 de duração**, no dia **06 de Julho de 2024**, no **Distrito de Pindurão** no município de **CAMALAÚ-PB**.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE: Rider de Som E Led, (Seguindo Rider Da Banda), 02 Camarins (estrutura e insumo, seguindo Rider da banda), Palco, Ecad, 04 Carregadores, Segurança, Geradores (Seguindo Rider da Banda).

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

CACHÊ	R\$ 59.500,00
ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
HOSPEDAGEM	R\$ 3.000,00
LOGÍSTICA	R\$ 5.000,00
PRODUÇÃO	R\$ 6.000,00
IMPOSTO	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Observação: O Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos – PERSE, foi instituído pela Lei nº 14.148/2021, e consiste em medidas para reduzir as perdas no setor de eventos oriundas do estado de calamidade pública devido pela Pandemia de COVID-19.

Uiraúna (PB), 18 de Junho de 2024.
Validade da proposta 30 dias

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Dados: 2024.06.18 15:50:31 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota 000000348	Nº da substituída
Data de Emissão 22-04-2024 às 11:38:41	Competência ABR/2024
Código de Verificação LGEX36129	Data Prest. de Serviço 22/04/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 **Inscrição Municipal:** 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: 83-35341158 **E-mail:** shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
CPF/CNPJ/PAS: 08.924.078/0001-04 **Inscrição Municipal:** 011.034-5
Endereço: R MAJOR JOSE FERNANDES 146 58915000 CENTRO TERREO
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: **E-mail:** tesouraria.pmu.pb@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitário	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA COLLO DE MENINA NA FEIRA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA-AGROUNA, REALIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, NO DIA 20/04/2024. * ISS RETIDO NA FONTE DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00,00	100.000,00	100.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 95.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:100.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 100.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 5.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (RS) 0,00	IRPJ (RS) 0,00	CSLL (RS) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! CNAE:N82300001





PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Nº da Nota
000000354

Nº da substituída

Data de Emissão
03-05-2024 às 10:32:53

Competência
MAI/2024

Código de Verificação
FIZB83467

Data Prest. de Serviço
03/05/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 **Inscrição Municipal:** 013.108-3
Razão social: BCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA **UF:** PB
Telefone: 83-35341158 **E-mail:** shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX
CPF/CNPJ/PAS: 13.700.994/0001-09 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV DR RUBINHO QD. 29 LT.11 11 77605-000 CENTRO
Município: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS **UF:** TO
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, NA FESTA DAS MÃES, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO DE SHOW, NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO. * DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI AG:2216 C/C: 08519-7 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	1,00,00	150.000,00	150.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:150.000,00


Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 150.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 7.500,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Local da Prestação de Serviço: SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TOCANTINS Natureza da Operação: Tributação Fora do Município
CNAE:N82300001



57

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Nº da Nota 000000368	Nº da substituída
	Data de Emissão 14-06-2024 às 14:33:39	Competência JUN/2024
	Código de Verificação HHLE58180	Data Prest. de Serviço 14/06/2024

PRESTADOR SERVIÇOS

CNPJ: 07.728.465/0001-02 Inscrição Municipal: 013.108-3
Razão social: RCM - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA 465 58915-000 CENTRO B, 1º ANDAR, SALA 5
Município: UIRAÚNA UF: PB
Telefone: 83-35341158 E-mail: shows@bcmproducoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM
CPF/CNPJ/PAS: 10.167.310/0001-59 Inscrição Municipal:
Endereço: UNIDADE MOVEL sn 55805000 CENTRO
Município: TRACUNHAÉM UF: PE
Telefone: E-mail:

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	VLR Unitario	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA COLLO DE MENINA, COM 01H:30MIN DE DURAÇÃO, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE. * ISS RETIDO NA FONTE EMPRESA OPTANTE PELO PERSE * DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 1165-7 C/C: 17357-6 BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA.	1,00,00	80.000,00	80.000,00

Valor Líquido Nota (R\$): 76.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$:80.000,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 80.000,00	Alíquota (%) 5,00	Valor do ISS (R\$) 4.000,00	Outras retenções (R\$) 0,00
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Iss Retido na Fonte! Local da Prestação de Serviço: TRACUNHAÉM - PERNAMBUCO Natureza da Operação: Tributação Fora do Município CNAE:NB2300001



**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, as partes abaixo:

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do rio do Peixe – PB, nascido em 27/11/1978, CPF nº 271.440.188-09, portador da carteira de identidade (RG): nº: 2134267, expedida por SSS – PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000;

JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do Rio do Peixe – PB, nascido em 08/06/1982, CPF nº 299.956.588-79, portador da carteira de identidade (RG): nº: 362617168, expedida por SSP – SP, residente e domiciliado na Rua João Nonato, nº 454, Térreo, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, da cidade de Uiraúna na cidade de Cajazeiras – PB, CEP 58.900-000, sócios da sociedade empresaria, sob o nome empresarial **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200439180 em 21.11.2005 e no CNPJ/MF sob o número 07.728.465/0001-02; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social.

CLÁUSULA I – Retira-se da sociedade o sócio **JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS**, de livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo 39.560 (trinta e nove, quinhentos e sessenta) mil, quotas que totalizam R\$: 39.560,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) para **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**.

CLÁUSULA II – O capital Social que é de R\$: **98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)**, divididos em 98.900 (cem mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do nacional, passara a ser de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído ao atual sócio quotista;

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	100	250.000	250.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA III – A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

59
0022

CLÁUSULA IV – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não esta, impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI – Fica alterado neste ato o objetivo social para:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundárias:

90.01-9/02 – Produção Musical;

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;

55.10-8-01 – Hotéis;

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;

68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;

68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;

49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;

77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;

77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;

74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

00703

CLÁUSULA VII - Fica alterado neste ato o enquadramento da sociedade para: Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA VIII - A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA IX - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ERIVAN ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, empresário, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de São João do rio do Peixe – PB, nascido em 27/11/1978, CPF nº 271.440.188-09, portador da carteira de identidade (RG): nº: 2134267, expedida por SSDS – PB, residente e domiciliado na Rua José Barbosa, nº 591, Térreo, Bairro Garrafão, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA**, com sede à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000, inscrita na Junta Comercial do Paraíba, sob o NIRE 25200439180 em 21.11.2005 e no CNPJ/MF sob o número 07.728.465/0001-02.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BCM – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA** com a expressão **BCM – PRODUÇÕES**, como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

à Rua José Barbosa, nº 465-B, 1º Andar, Sala 05, Bairro Centro, na cidade de Uiraúna – PB, CEP 58.915-000.

CLÁUSULA III – DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetos sociais:

atividade econômica principal: 82.30-0-01 – Serviços de Organização de feiras, congressos, exposições e festas;

atividades econômicas secundarias:

90.01-9/02 – Produção Musical;

00201

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos;
 55.10-8-01 – Hotéis;
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
 90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;
 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
 64.62-0/00 - Holdings de instituições não financeiras;
 68.10-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
 68.10-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
 68.10-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 01.61-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
 77.19-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
 74.90-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA V – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21.11.2005 na Junta Comercial do estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social que é de R\$: **250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$: 1,00 (um real), cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído, pelo único sócio da seguinte forma:

Nomes	%	Quotas	Valor R\$:
ERIVAN ANTONIO DE MORAIS	100	250.000	250.000,00
Total	100	250.000	250.000,00

CLÁUSULA VII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

00025

CLÁUSULA VIII – DA REPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos autorizados, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA X – PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano calendário a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Retirando-se falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios por mais de 180 (cento e oitenta dias).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - DO ENQUADRAMENTO - A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA XV – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uiraúna – PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Uiraúna – PB, 11 de outubro de 2022

Erivan Antônio de Moraes
CPF: nº: 271.440.188-09

Jubervan Antônio de Moraes
CPF: nº: 299.656.588-79



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27144018809	ERIVAN ANTONIO DE MORAIS
29995658879	JUBERVAN ANTONIO DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 10:46 SOB Nº 20221208860.
PROTOCOLO: 221208860 DE 21/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213800256. CNPJ DA SEDE: 07728465000102.
NIRE: 25200439180. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.
B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 76875/24. Data: 01/07/2024 09:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 01/07/2024 19:58. Validação: 16B9.9CAC.F614.E18F.9A06.3701.734C.758E.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.728.465/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2005
NOME EMPRESARIAL B C M - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B C M - PRODUÇOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 55.10-8-01 - Hotéis 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NÚMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 05
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3534-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.728.465/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2005
NOME EMPRESARIAL B C M - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BARBOSA	NÚMERO 465-B	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 05	
CEP 58.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UIRAUNA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3534-1158	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **02/03/2023** às **14:56:23** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(PERMANENTE)

Número do Alvará: 000002116	Validade: 31/12/2024	Inscrição Municipal: 013.108-3	Competência: 2024
Concedido a: BCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA			
Nome Fantasia: B C M-PRODUÇÕES			
Endereço / Logradouro: RUA JOSÉ BARBOSA, 465, B, 1º ANDAR, SALA 5, CENTRO, 58915-000			
CPF/CNPJ: 07.728.465/0001-02	Início da atividade: 11/2010	Simples Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica Principal: N82300001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s): 161-0/099 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS F4329-1/001 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS F4399-1/002 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS H4923-0/002 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA H5223-1/000 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS I5510-8/001 - HOTEIS J5920-1/000 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA K6462-0/000 - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS L6810-2/001 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/002 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS L6810-2/003 - LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS M7319-0/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE M7490-1/005 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS N7711-0/000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Observações:		AUTENTICAÇÃO NJXR75680	

Emitido em 24 de JANEIRO de VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <http://www.uiraua.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 07.728.465/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:31:49 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **EAEA.87EB.C78B.7790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C5E5.F13C.F288.1467

Emitida no dia 07/06/2024 às 08:49:14

Nome Empresarial:

B C M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

JOSE BARBOSA

Número:

465

Complemento:

B - SALA 5

Bairro:

CENTRO

Município:

UIRAUNA

CEP:

58915-000

Inscr. Estadual:

16.157.506-4

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

07.728.465/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



Prefeitura Municipal de Uiraúna
Secretaria Municipal de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 005.888

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Uiraúna ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: BCM - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
C.N.P.J.: 07.728.465/0001-02
Inscrição Mercantil: 013.108-3
Endereço: RUA JOSÉ BARBOSA, 465 B, 1º ANDAR, SALA 5
CENTRO
UIRAÚNA - PB

Válida até o dia 13/07/2024.

Emitida no dia 14/05/2024

Código de Validação: GIOZ07290

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.uirauna.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B C M - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.728.465/0001-02
Certidão nº: 35085912/2024
Expedição: 20/05/2024, às 11:34:17
Validade: 16/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B C M - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.728.465/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0035
2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.728.465/0001-02
Razão Social: BCM PRODUCOES ARTISTICAS
Endereço: RUA JOSE BARBOSA 384 TERREO / CENTRO / UIRAUNA / PB / 58915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303551362435152

Informação obtida em 20/06/2024 09:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.728.465/0001-02

Razão Social: BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia: BCM

Certidão emitida às 09:24 de 20/06/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **h5mn.XRLQ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho. Comprovações de regularidade da contratada. Doc. 76875/24. Data: 01/07/2024 09:45. Responsável: Jefferson D. da Silva. Impresso por convidado em 01/07/2024 19:58. Validação: 16B9.9CAC.F614.E18F.9A06.3701.734C.758E.

00274



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2024 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.728.465/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.2627.C0A4.8975 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

0038
75

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/06/2024 09:38:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B C M - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - ME**
CNPJ: **07.728.465/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



JOÃO NONATO FERNANDES
TABELIAO PÚBLICO
CPF: 450.833.394-04

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: **BANDA COLLO DE MENINA** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusiva a empresa **BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Situada a Rua: José Barbosa, 465 B – SALA 5, Garrafão, Cep: 58.915-000, Uiraúna-PB, inscrita no CNPJ: 07.728.465/0001-02 através do seu representante legal o Sr. **ERIVAN ANTONIO DE MORAIS**, Portador do CPF: 271.440.188-09, e RG: 2134267 SSD/PB, e do outro lado como representado a **BANDA COLLO DE MENINA**, tem justo e contrato o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a apresentação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O proprietário da empresa BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em todo **Território Nacional**, ajustado em nome da Banda, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que a BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, é a sua única representante, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações em todo território nacional, podendo o mesmo substabelecer todo ou em parte, sem previa anuência do representado.

0040
77

JOÃO NONATO
TABELIAO PUBLICO
CPF: 450.833.394-0

JOÃO NONATO FERNANDES
TABELIAO PUBLICO
CPF: 450.833.394-0


CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **05 (ANOS)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

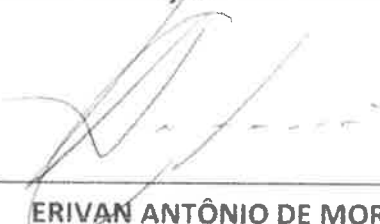
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o fórum da cidade de Sousa-PB, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 12 de Março de 2024.



ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)



ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS
CPF: 271.440.188-09
(BANDA COLLO DE MENINA)



CARTÓRIO MOUSINHO NONATO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Rua Francisco Leão, 170 - Uiraúna - PB - CEP: 55015-003 - Fone: (35) 3315-1540

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS. Em test. de verdade. Dou fé. Uiraúna-PB, 12/03/2024.

JOÃO NONATO FERNANDES NETO
Selo Digital de Autenticação Tipo Normal B. 0546607-SP71
Confira o ato em <https://selodigital.spb.us.br>
EMOL.COM.: 12,00 FASPEN: 1,81 FEPJ: 3,00 MP: 0,17

CLAUDIO MARCIO FERNANDES
OFICIAL SUBSTITUTO
CPF: 909.793.294-63

78

R T D - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO SOB N° DE ORDEM 009221, PROTOCOLO N° 0009221 LIVRO B-20 DA FOL 008 ATÉ FOLHA 008V, apresentante: BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. DOU FE. Uiraúna-PB, 12/03/2024.



CLAUDIO MARCIO FERNANDES
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal A-APL65287-MRLH
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM.: 60,00 FAREN: 18,03 FEPJ: 15,00 MP: 0,00
JOAO NONATO FERNANDES NETO
TABELIÃO PÚBLICO
CPF: 450.833.394-04

JOAO NONATO FERNANDES NETO
TABELIÃO PÚBLICO
CPF: 450.833.394-04

0079



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 823579140

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

BANDA FORRÓ COLO DE MENINA

Data de depósito: 03/09/2001
 Data da concessão: 13/03/2007
 Fim da vigência: 13/03/2027

Restrição: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DAS PALAVRAS "BANDA" E FORRÓ".

Titular: ERIVAN ANTÔNIO DE MORAIS [BR/SP]
 CPF: 27144018809
 Endereço: R PLATINA 308 APARTAMENTO 164, TATUAPÉ, 03308010, SAO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL


Apresentação: Nominativa
 Natureza: Marca de Serviço
 NCL(7): 41
 Especificação: Shows, apresentações e entretenimentos.

Rio de Janeiro, 24/03/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P B
NOME ERIVAN ANTONIO DE MORAIS		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 2134267 SDDS PB	
	CPF 211.440.188-05	DATA NASCIMENTO 27/11/1978
	FILIAÇÃO ANTONIO EMILIO DE MORAIS MARIA MINERVINA DE MORAIS	
	PERMISSÃO 	ACC 
Nº REGISTRO 01228915227	VALIDADE 16/10/2031	1ª HABILITAÇÃO 29/04/1997
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Erivan Antonio de Moraes</i>		
LOCAL CAJAZEIRAS, PB	DATA EMISSÃO 16/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		57640073654 PB043811027
PARAÍBA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

81



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Bl. 730, Km 28 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 56071-450
 CNPJ 09.095.184/0001-40 - Ins. Est. 16.916.833-0

ROTEIRO: 016 - 0308 - 603 - 1766
 MATRÍCULA: 2054306-2023-12-7
 DOM. BANC. DOM. ENT.

Data de Apresentação: **09/01/2024**
 Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
 Unidade Código: **0002054306-2**

Classificação: MTC-CONVENIONAL BAIXA TENSÃO - B3
 COMERCIAL / COMERCIAL. TIPO DE TENSÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: DISP. Lim. Mín. **380** Lim. Máx. **398**

BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

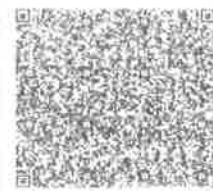
RUA JOSÉ BARBOSA, 485 - CASA B TERREO - 58915000

DENTRO
 HRAUNA (AG 17)

CNPJ/CPF/RANI: 00.XXX.XXX/XXX-17
 Ins. Est. 161XXXXXX

5/2054306-2

N7030731761

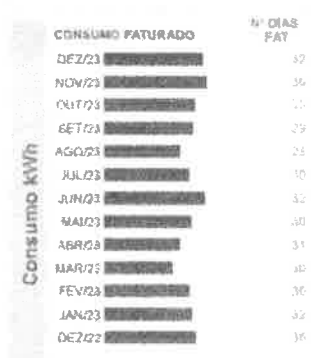


NOTA FISCAL Nº: 002.371.627 - Série 002
 DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023
 Consulte pelo Chave de Acesso em
<http://nfrs-portal.evra.pb.gov.br/nfrs/consulta>
 chave de acesso: 2523 1208 0851 8300 0140 6600 2002 3786 2720 3951 8136
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO VALOR A PAGAR
Dezembro / 2023 16/01/2024 R\$ 111,89

-Problemas com álcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (31) 3272-4557 / 0 8008-1536 - Alcoolicos Anônimos na Paraíba

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	COPINS (R\$)	PIS/IRPS	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Taxa Unif. (R\$)	Tributo	Valor de Cobrança	Valor Pago	Valor Total
Consumo em kWh	kWh	234,00	0,773670	181,84	7,54		181,84	18	32,93	0,602190	PIS	103,41	0,5062	0,57
Energia Atv. Injetada	kWh	134,06	0,589049	78,38	-4,32		-49,67	18	-7,22	0,602190	ICMS	140,37	4,1741	2,69
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A UM PÚBLICA				23,18	0,00		0,00	0	0,00					23,18



TOTAL: 111,89 3,22 140,37 23,20

Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
N7030731761 Energia ativa em kWh	8343	9177	0,11
N7030731761 Energia injetada	48696	48664	0,1268

RESERVAÇÃO FISCAL
 Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1097
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Handwritten signature/initials

CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA COLLO DE MENINA

COLLO DE MENINA, NOVA FORMAÇÃO:

https://www.youtube.com/watch?v=1_6XVtzu9sk

youtube.com/watch?v=1_6XVtzu9sk

Restaurar

Repetição das principais mensagens do

Rafael Paço

Gabriel Brito Artuzi

Cláudio Dute

Cláudio Dute

Gabriel Brito Artuzi MATHEUS LEITE

Cláudio Dute

Arelião P. ate q fim

Cláudio Dute

Isa Fernandes Sarah linda

Seu Umar Lopes basta

Anastácio Silva Arthur Oliveira

Luiz Siqueira ebaaa

Luiza Cartanante Show

Ocultar replay do chat

Todos Forró Banda musical Relacionado

TOP 10 LENNO AS MELHORES NA DECE 10 DE MEMINA

LANÇAMENTO DOS NOVOS VOCALISTAS DA COLLO DE MENINA

Collo de Menina oficial 733 inscritos inscrever-se

583

Compartilhar

Download

7,4 mil visualizações Transmitido há 9 dias

83

youtube.com/watch?v=1_6XVtzu9sk



Pesquisar



LANÇAMENTO DOS NOVOS VOCALISTAS DA COLLO DE MENINA

Collo de Menina oficial 735 inscritos [Inscrever-se](#)

583 Compartilhar

7,4 mil visualizações Transmitido há 9 dias ... mais

Repetição das principais mensagens do ...

- Deusimar Lopes basta
- A verdade dói olha os videos dele
- meninodointerior bora
- ROMANTICOS DO BRASIL (Fa clube do Neto Araújo) #COLLOECOLLO
- Elaine Crystina acho que essa live vai ser 21h
- meninodointerior dale collo
- Aurélio Ferreira Arthur é foda
- meninodointerior boraaa
- Cleiton Cleber
- Monter Informatica parabéns Collo de Menina parabéns Arthur
- meninodointerior cjamaaaaaaa
- ROMANTICOS DO BRASIL (Fa clube do Neto Araújo) #COLLOECOLLO
- Anne camile eu vou chorar!!!!!!

Ocultar replay do chat

Todos Forró Banda musical Relacionad >

TOP 10 EM NO AS MELHORES

84

MAIS DE 26 MIL SEGUIDORES NA REDE SOCIAL INSTAGRAM



collodemenina



23 publicações 26,2 mil seguidores 2.285 seguindo

Collo de Menina

collodemenina

Musicista/banda

- @sarahlorena21
- @arthuroliveiracollo
- @matheusleittecollo... mais

Ver tradução

chat.whatsapp.com/F6BulqQTcSC8GaQKVQV6...

Seguindo ▾

Mensagem

Contato

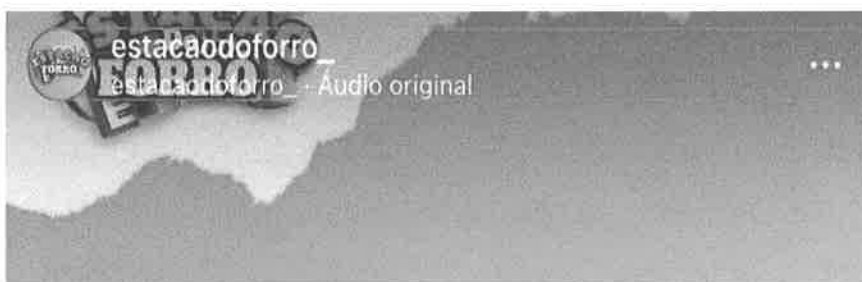


Live

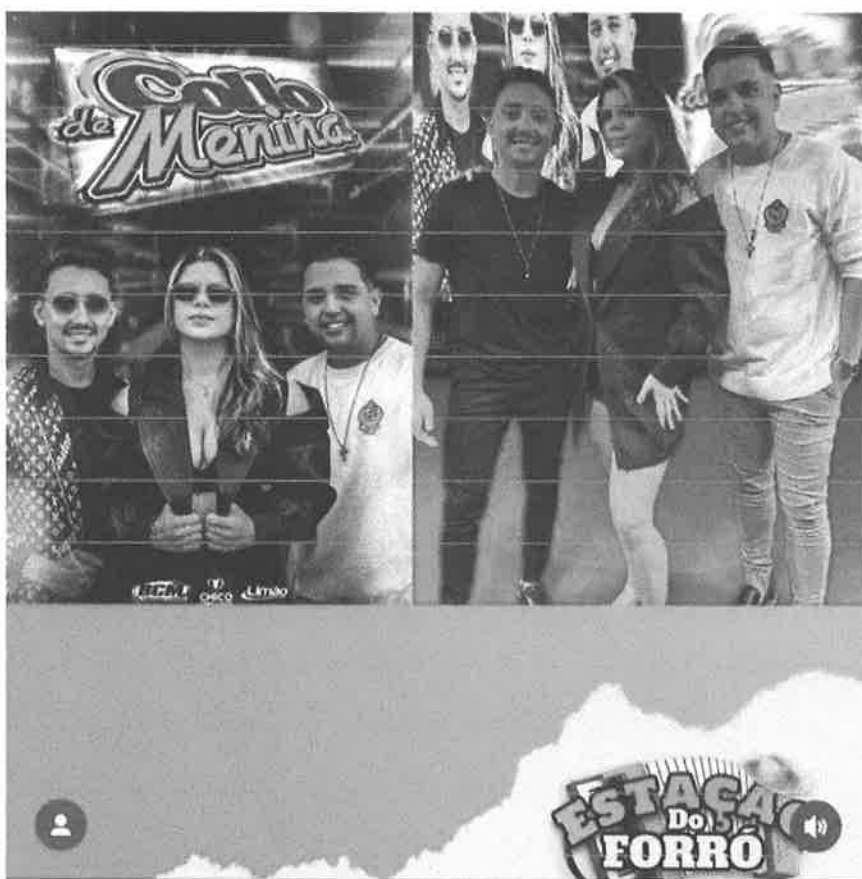




collodem
86



Com músicas e canções que marcou uma época; a banda Collo de menina apresenta nova formação!




87

 **xumyharaoficial**
Fortaleza, Ceará, Nordeste Do Brasil

NOVIDADE


 **UMYHARA**




**COLLO DE MENINA APRESENTOU A NOVA
FORMAÇÃO E AGRADA OS FORROZEIROS
UMA TURMA JOVEM E TALENTOSA**

SIGAM @XUMYHARAOFICIAL



0051
88





 **centralcdmoficial** Seguir ⋮

🎵 Collo de Menina · Já Mais Vou Te Deixar



COLLO
de Menina

Curtido por [dr.erisonaraujo](#), [edyproducoes_](#) e outras 107 pessoas

[centralcdmoficial](#) Se liga só na nova imagem visual da... mais

89



oficialfesteiro · Seguir



oficialfesteiro Colo de menina, em nova formação.

A partir de agora uma nova fase, uma nova história.

Com, Sarah, Arthur e Matheus, esse trio que irá fazer a diferença por todo Brasil! 🇧🇷

Cantando as músicas e canções que marcou uma época, e escrevendo uma nova página, com certeza será de muito sucesso.

Bem vindos meninos!

Agora é com vocês! Para brilhar e

arrebentar! Com todo talento,

carisma e potencial de vocês 🤝🤝🤝

👍

#colloécollo #collodemenina

#fazendodiferença #viral



Curtido por paulinho.cavalcante e outras pessoas

3 de março



Adicione um comentário...



0054
91

Após 12 anos longe dos palcos, banda Collo de Menina retorna ao mercado

EHIT

Por **Adriana Lima** em 08/07/2024 às 15:02

Três novas vozes formam banda



Collo de Menina, 2012. Foto: Diários de Pernambuco/Arquivo da Editora

-
-
-
-

O público sempre se surpreende com as novidades e a criatividade da música. Nesta semana, três ex-bandas locais se unem para formar a Collo de Menina, uma nova voz no cenário musical após 12 anos de ausência.

Ofertas MUNDIAL
Até 60% OFF
em todos os produtos

A banda Collo de Menina nasceu em 2012, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco. O grupo chegou a atingir 7 milhões de views durante um mês.

Escute hit 'Sem Querê':



Pós-Graduação
é no Incomparável!

Experiência | MB1

Pós-Under

NEWS.ET.TER
Acesso gratuito para quem se inscrever até 31/07/2024.

NEWS
Acesso gratuito para quem se inscrever até 31/07/2024.

INSCREVA-SE

EDIÇÃO DO DIA

92



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

UIRAÚNA-PB – 18/06/2024

ERIVAN ANTONIO DE Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE MORAIS:27144018809
 MORAIS:27144018809 Dados: 2024.06.18 15:52:49 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)
CNPJ nº: 07.728.465/0001-02



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A
 HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal declaramos sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

UIRAÚNA-PB - 18/06/2024.

ERIVAN ANTONIO DE
 MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN
 ANTONIO DE MORAIS:27144018809
 Dados: 2024.06.18 15:55:49 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)
CNPJ nº: 07.728.465/0001-02



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ-PB.

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa **BCM Produções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.728.465/0001-02**, com sede sito à Rua, José Barbosa, nº 465 B 1º andar sala 05, Bairro Garrafão, Cidade Uiraúna-Estado da Paraíba, Cep: 58.915-000 neste ato, representada pelo Sr. Erivan Antônio de Moraes, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2134267 / SSD-PB e do CPF inscrito sob o nº 271.440.188-09, na condição de representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituída na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e atualizações**.

UIRAÚNA-PB – 18/65/2024.

ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Assinado de forma digital por ERIVAN ANTONIO DE
MORAIS:27144018809

Dados: 2024.06.18 15:54:06 -03'00'

Erivan Antônio de Moraes
CPF: 271.440.188-09
(BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA)
CNPJ nº: 07.728.465/0001-02

0058
95



Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria nº 00158/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000058/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00058/2024 – Processo Administrativo no 00030/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **BCM Produções artísticas LTDA - CNPJ n.º 07.728.465/0001-02**

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: José Auri dos Santos Queiroz
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo "Diretor de Cultura e Turismo", com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 28 de junho de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2024.06.28 12:39:08 -03'00'

Ubirajara Antonio Pereira Mariano
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 09:45:51 foi protocolizado o documento sob o N° 76880/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 01/07/2024

Data da Assinatura: 28/06/2024

Data Final do Contrato: 01/10/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação da apresentação artística musical da Banda Collo de Menina, através de Empresário exclusivo, para se apresentar no dia 06 de julho de 2024, com 1h30min de duração, no Distrito de Pindurão, Camalaú-PB

Contratado (Nome): BCM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Contratado (CNPJ): 07.728.465/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	92d3260ee6cfe967ec76ad467f5e69fe
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	16b99cacf614e18f9a063701734c758e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4e2ac999be5daad25b3e710cde54d8c6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0936e5229a212b328cb348efd6b0df6b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2
Designação do gestor do contrato	Sim	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 76875/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/07/2024 às 09:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 76880/24 ao Documento 76875/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 76875/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	37 - 41	0936e5229a212b328cb348efd6b0df6b
Designação da fiscalização técnica do contrato	42 - 45	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2
Comprovante de publicidade	46 - 49	92d3260ee6cfe967ec76ad467f5e69fe
Designação do gestor do contrato	50 - 53	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	4e2ac999be5daad25b3e710cde54d8c6
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 95	16b99cacf614e18f9a063701734c758e
Designação do fiscal administrativo do contrato	96 - 99	3661b30bf5b769a63f04f26fd7e62ea2
RECIBO PROTOCOLO	100	c8d8623f8076f786fb5072ac15700389

João Pessoa, 01 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB